



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.040, de 22 de dezembro de 2023.

Autoriza legitimação de posse e transfere a propriedade e domínio de Imóvel Urbano em nome de JUNIOR PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **JUNIOR PEREIRA DA SILVA** a posse, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na Praça do Café nº 43, Centro, Mantena-MG, com área de 1.062,00 m² (Um mil e sessenta e dois metros quadrados), cujos perímetros é o seguinte:

Inicia-se a descrição de perímetro no vértice no ponto P1 a P2 – Extensão de 7,50 M: Frente com a **Praça do Café nº 43**, até o vértice no ponto P1 a P11 – Extensão de 26,60 M, P11 a P10 – Extensão de 3,00 M com lado direito **Marlene Sather**, até o vértice no ponto P10 a P9 – Extensão de 10,42 M com lado direito **Ronaldo Pereira Spindola**, até o vértice no ponto P9 a P8 – Extensão de 8,53 com lado direito **Wanda Maria dos Santos**, até o vértice no ponto P8 a P7 – Extensão de 18,80 com fundos **José Pedro**, até o vértice no ponto P7 a P6 – Extensão de 10,34 M e do ponto P6 a P5 – Extensão de 7 M, com lado esquerdo **Jacy Vaz**, até o vértice no ponto P5 a P4 – Extensão de 12,00 M e do ponto P4 a P3 – Extensão de 12,00 M, com lado esquerdo **Amury Gomes Pereira**, até o vértice no ponto P3 a P2 – Extensão de 38,00 M com coordenadas únicas de 18°77 50 S, 40° 98 48 W.

Parágrafo único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 17, inciso I, alínea “F”, da lei 8.666/1993, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023. 80º de Emancipação Política.

João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal

Deusely Elizeu da Silva
Secretária Municipal de Administração

Registro fls. 06 do Livro Mecanizado nº. 01/2023.

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 22 de 12 de 2023.
Nara Isnayla Oliveira Gomes
Matricula 030.420/1714